



Università Iuav di Venezia - Archivio Generale
REPERTORIO CONTRATTI
Repertorio n. 359 / 2019
Prot. n. 20163 del 03/06/19
Anno Tit. III Cl. 11 Fasc.

I
- - -
U
- - -
A
- - -
V

Università Iuav
di Venezia

**CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ENTRE A
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
(UFMG) E AO UNIVERSITA' IUAV DI VENEZIA
(IUAV)**

**CONVENZIONE DI SCAMBIO TRA L'UNIVERSITÀ
FEDERALE DI MINAS GERAIS (UFMG) E
L'UNIVERSITA' IUAV DI VENEZIA (IUAV)**

Preâmbulo

A Universidade Federal de Minas Gerais, sediada à Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04, representada pela sua Reitora, Professora Dra. **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF n.º 452.170.336-49, brasileira, nomeada pelo Decreto de 01/03/2018, doravante denominada "UFMG"; e

Preambolo

L'Università Federale di Minas Gerais, con sede in Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, Avenida Antônio Carlos, 6627, Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil, CNPJ n.º 17.217.985/0001-04, rappresentata in questo atto dal sua Rettora, Professoressa Dott.ssa. **Sandra Regina Goulart Almeida**, CPF n.º 452.170.336-49, brasiliana, nominata per il decreto di 01/03/2018, d'ora in avanti denominata "UFMG"; e

Ao Universit  IUAV di Venezia, institui o situada em Santa Croce 901 – Tolentini, Venecia, Italia, representada pelo seu Retor, Professor Alberto Ferlenga, doravante denominada "IUAV", assinam o presente instrumento em conformidade com as disposi es legais vigentes:

L'Universit  IUAV di Venezia, istituzione con sede in Santa Croce 191 – Tolentini, Venezia, Italia, rappresentata dal suo Rettore, Professore Alberto Ferlenga, d'ora in avanti denominata "IUAV", firmano il presente strumento in conformit  alle disposizioni legali in vigore:

Cl usula Primeira – Do Objeto

O objetivo deste instrumento   promover o interc mbio discente de car ter amplo nos n veis da gradua o e p s-gradua o, al m do interc mbio de docentes e pesquisadores.

Clausola Prima – Oggetto

L'obiettivo di questo strumento   quello di promuovere la mobilit  di studenti in modo ampio sia per i corsi di Laurea che per quelli di Post-Laurea; Promuovere la mobilit  di Professori e di ricercatori.

Par grafo Primeiro: Todos os aspectos que regem este interc mbio obedecer o ao princ pio da reciprocidade.

Paragrafo primo: Tutte le funzioni che regolano questo programma di scambio rispetteranno il principio della reciprocit .

Par grafo Segundo: Para alcan ar o objeto ora pactuado, os part cipes cumprir o o anexo Plano de Trabalho, elaborado de acordo com o disposto na legisla o vigente.

Paragrafo secondo: Al fine di concretizzare l'oggetto del presente Atto, i partecipanti dovranno eseguire il piano di lavoro allegato, organizzato in base alla legislazione vigente.

Cl usula Segunda - Do Interc mbio Discente

1. Ambas as institui es concordam em promover interc mbios acad micos com dura o de 01 (um) ou 02 (dois) semestres, oportunidade em que o intercambista cumprir  disciplinas dos cursos regulares da institui o anfitri .

Clausola Seconda - Mobilit  studentesca

1. Entrambe le Universit  concordano nel promuovere scambi accademici della durata di 01 (uno) o 02 (due) semestri, periodo nel quale lo studente in mobilit  seguir  le discipline dei corsi regolari dell'Universit  ospitante.

2. Inicialmente, o interc mbio ser  de no m ximo 04 (quatro) estudantes por institui o, por ano. Poder  ser realizado em qualquer per odo acad mico, segundo o calend rio acad mico da institui o anfitri  e pr vio acordo consensual entre as Part cipes.

2. L'interscambio inizialmente sar  al massimo di 04 (quattro) studenti per istituzione all'anno. Potr  avvenire in qualsiasi periodo dell'anno accademico secondo il calendario accademico dell'istituzione ospitante e previo accordo consensuale tra le parti.



3. Anualmente, as instituições definirão aspectos do intercâmbio como áreas, cursos, período acadêmico em que se realizará o intercâmbio, etc.
 4. Os estudantes serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã.
 5. Os estudantes pagarão todas as taxas de matrícula e mensalidade na sua instituição de origem. Não será cobrada nenhuma taxa na instituição anfitriã.
 6. O pagamento de cursos de extensão, classes extras e qualquer outra atividade que não seja um curso regular oferecido pela instituição anfitriã será de responsabilidade do próprio estudante.
 7. Os estudantes deverão submeter-se aos regulamentos e demais procedimentos acadêmicos existentes na instituição anfitriã.
 8. Os estudantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes à hospedagem e alimentação, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por outros gastos com subsistência.
 9. A UFMG dispõe de uma residência universitária para receber estudantes brasileiros e estrangeiros. Anualmente, ao negociar o número de vagas e os cursos participantes do programa de intercâmbio, as instituições poderão verificar a possibilidade e conveniência de oferecer aos estudantes da outra instituição vagas em uma residência universitária, com ou sem o pagamento de taxas. Esta oferta dependerá da disponibilidade de vagas e da observância do princípio da reciprocidade.
 10. A instituição anfitriã, por meio do seu respectivo Departamento de Relações Internacionais, dará apoio aos estudantes do intercâmbio, incluindo auxílio na procura de moradia, orientação e apoio acadêmico e outros serviços normalmente disponíveis aos
3. *Le istituzioni definiranno annualmente gli aspetti dell'interscambio quali le aree, i corsi, il periodo accademico durante il quale lo stesso verrà realizzato, ecc.*
 4. *Gli studenti verranno selezionati nella loro istituzione di origine in base ai criteri da essa stabiliti e tenendo conto delle esigenze e specialità dell'istituzione ospitante.*
 5. *Gli studenti pagheranno tutte le tasse di iscrizione nella propria Università di origine e saranno esentati da qualunque tassa nell'Università ospitante.*
 6. *La responsabilità del pagamento relativo a corsi liberi, lezioni straordinarie e a qualsiasi altra attività diversa da un corso regolarmente tenuto dalla istituzione in cui lo studente fa l'interscambio è dello studente.*
 7. *Gli studenti dovranno rispettare i regolamenti e le procedure accademiche esistenti nell'Università ospitante.*
 8. *Gli studenti saranno responsabili del pagamento degli affitti e delle tasse relative all'alloggio, saranno pure responsabili delle loro spese di trasporto e di quelle inerenti al mantenimento.*
 9. *L'UFMG ha una residenza universitaria per ricevere studenti brasiliani e stranieri. Ogni anno, al momento di negoziare il numero di posti e corsi partecipanti al programma di scambio, gli enti possono verificare la possibilità e l'opportunità di offrire agli studenti dall'altra istituzione dei posti in una residenza per studenti, con o senza pagamento delle tasse. Questa offerta dipenderà dalla disponibilità di posti vacanti e dell'osservanza del principio di reciprocità.*
 10. *L'Università ospitante, attraverso l'Ufficio per le Relazioni Internazionali, fornirà assistenza agli studenti in mobilità, inclusa l'assistenza per la ricerca di un alloggio, l'orientamento e l'assistenza accademica, ed ogni altro servizio disponibile per gli*



estudantes internacionais. As instituições anfitriãs não têm a obrigação de responsabilidade de fornecer apoio financeiro.

studenti stranieri. L'istituzione ospitante non ha obblighi di responsabilità a fornire appoggio finanziario.

11. Para um intercambista da UFMG ao IUAV requer-se, como proficiência linguística, ter sido aprovado no exame de língua italiana aplicado pelo Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG. Para um intercambista IUAV na UFMG recomenda-se, como proficiência linguística, ter nível intermediário em língua portuguesa.
11. *Per quanto concerne la competenza linguistica di uno studente dell'UFMG presso IUAV si richiede che abbia superato l'esame di conoscenza linguistica in italiano del "Centro de Extensão da Faculdade de Letras da UFMG". Per quanto concerne la competenza linguistica dello studente IUAV, l'UFMG si raccomanda che lo stesso conosca la lingua portoghese a livello intermedio.*
12. Os estudantes de intercâmbio IUAV na UFMG podem se inscrever gratuitamente no curso "Português como Língua Adicional", oferecido em diferentes níveis. O curso dura 01 (um) semestre letivo, vale 04 (quatro) créditos (isto é, 60 horas) e pode ser seguido simultaneamente às outras disciplinas escolhidas pelo aluno. Além disso, os alunos podem se inscrever em cursos intensivos, também gratuitos, que podem ser oferecidos antes do início do semestre acadêmico e têm duração de até 04 (quatro) semanas.
12. *Gli studenti di scambio IUAV a l'UFMG possono iscriversi gratuitamente sul corso "Portoghese come lingua supplementare", offerto a diversi livelli. Il corso dura 01 (un) semestre, del valore di 04 (quattro) crediti (vale a dire 60 ore) e può essere seguita in contemporanea con altre discipline a scelta dello studente. Inoltre, gli studenti possono iscriversi ai corsi, anche gratuito, che possono essere offerti prima dell'inizio del semestre accademico e durare fino a 04 (quattro) settimane.*
13. Os estudantes deverão ter um seguro saúde com cobertura ampla, válido pelo período de estudos no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação deste seguro será dos próprios estudantes.
13. *Gli studenti dovranno avere un'assicurazione internazionale medico-ospedaliera completa, con copertura valida per tutto il periodo di permanenza all'estero. La responsabilità di tale assicurazione è a carico degli studenti stessi.*
14. Os estudantes deverão ter o visto apropriado, válido pelo período de estudos no país anfitrião.
14. *Gli studenti dovranno essere muniti di visto appropriato, valido per il periodo di permanenza nel paese ospitante.*



I
- - -
U
- - -
A
- - -
V

Università Iuav
di Venezia

Cláusula Terceira - Do Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores

1. O intercâmbio de docentes e pesquisadores tem o propósito de fortalecer o conhecimento tanto teórico como prático nas áreas de estudo que as Partícipes acordarem.
2. Os interessados em participar deste intercâmbio serão selecionados na sua instituição de origem de acordo com os critérios dessa instituição, e observando as exigências e especialidades da instituição anfitriã.
3. Cada instituição deve promover esforços junto aos organismos de fomento para arrecadar fundos para o financiamento dos projetos de cooperação. As Partícipes concordam que isto não substitui qualquer obrigação financeira resultantes da assinatura do presente acordo.
4. O intercâmbio de docentes e pesquisadores será realizado conforme plano de trabalho específico, definido de comum acordo entre as universidades, contendo atividades, período, financiamento, coordenação, etc.
5. Os participantes serão responsáveis pelo pagamento dos aluguéis e taxas referentes a sua hospedagem, bem como serão responsáveis por suas despesas de viagens e por seus gastos com subsistência, a menos que estes gastos estejam incluídos em alguma bolsa.
6. A instituição anfitriã, por meio do seu respectivo Departamento de Relações Internacionais, dará apoio informativo aos docentes e pesquisadores, incluindo auxílio na procura de moradia e alimentação.
7. Os docentes e pesquisadores devem ter seguro-saúde com cobertura ampla, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião. A responsabilidade pela contratação do seguro será dos próprios docentes e pesquisadores.
8. Os docentes e pesquisadores devem ter visto apropriado, válido pelo período de sua estadia no país anfitrião.

Clausola Terza – Scambio di Docenti e di Ricercatori

1. *Lo scambio dei docenti, e di ricercatori di entrambe le Università ha lo scopo di rafforzare la conoscenza pratica e teorica delle discipline concordate dalle parti.*
2. *Gli interessati a partecipare al suddetto scambio verranno selezionati dall'Istituzione di origine in base ai criteri stabiliti dalla stessa e in rispetto alle esigenze e specialità dell'Istituzione ospitante.*
3. *Ogni Istituzione deve impegnarsi per l'ottenimento di fondi, da parte degli enti finanziatori, destinati al finanziamento dei progetti di cooperazione. Le parti concordano che non sussiste alcuna obbligazione finanziaria conseguente dalla firma del presente accordo.*
4. *Lo scambio di ricercatori e di professori avverrà in conformità a un Piano di Lavoro specifico concordato tra le università e che preveda le attività, definisca il periodo di vigenza, il finanziamento, il coordinamento, ecc.*
5. *Coloro che partecipano all'interscambio saranno responsabili del pagamento degli affitti e delle tasse inerenti alla loro permanenza come pure delle spese di viaggio e di quelle per il loro mantenimento, a meno che tali spese siano coperte da una borsa.*
6. *Tramite il Dipartimento di Rapporti Internazionali l'Istituzione ospitante offrirà supporto informativo ai professori e ricercatori anche per quanto concerne la sistemazione relativa al vitto e all'alloggio.*
7. *I professori e ricercatori dovranno essere coperti da un'assicurazione sanitaria con copertura ampia, valida per il periodo di permanenza nel paese ospitante. È di responsabilità dei professori e ricercatori stessi sottoscrivere tale assicurazione.*
8. *I professori e ricercatori dovranno essere muniti di visto appropriato, valido per il periodo di permanenza nel paese ospitante.*



I Università luav
- - -
U di Venezia
- - -
A
- - -
V

Cláusula Quarta - Das Atividades Adicionais

As instituições parceiras poderão negociar, em instrumentos jurídicos específicos, atividades adicionais ao intercâmbio, assim como a participação de discentes e docentes em mobilidades de estágio não remunerado.

Clausola Quarta - Attività Aggiuntive

Entrambe le Università potranno accordarsi, mediante accordo giuridico specifico, su attività aggiuntive agli scambi di studenti così come sulla partecipazione degli studenti e dei docenti/ricercatori in mobilità a stages non remunerati.

Cláusula Quinta - Da Responsabilidade Civil

A Universidade anfitriã não assumirá responsabilidade civil, judicial ou extrajudicial em relação a nenhum evento danoso que possam sofrer docentes, estudantes, funcionários e/ou bolsistas que participem dos programas de intercâmbio; sejam esses: delitos, contravenções, acidentes ou enfermidades de qualquer natureza.

Clausola Quinta - Responsabilità Civile

L'Università ospitante non assumerà responsabilità civile, giudiziale o extra-giudiziale per qualsiasi danno subito da docenti, studenti, impiegati e/o borsisti che partecipano ai programmi di scambio, come in caso di: delitti, contravvenzioni, incidenti o infermità di qualsiasi natura.

Parágrafo único: A responsabilidade civil prevista como resultado de delitos ou fatos danosos ou culposos que possam ser cometidos por servidores ou funcionários da instituição anfitriã, não será alcançada pela exclusão de responsabilidade prevista no caput desta cláusula.

Paragrafo unico: la responsabilità civile, risultante da delitti o da fatti di carattere dannoso o colposo eventualmente commessi da dipendenti o da funzionari dell'istituzione ospitante, non gode dell'esenzione prevista al caput di questa clausola.

Cláusula Sexta - Da Supervisão

Os partícipes designarão seus respectivos Órgãos de Relações Internacionais como supervisores das atividades resultantes deste instrumento jurídico. Os resultados obtidos por meio dos trabalhos desenvolvidos em cada programa serão periodicamente submetidos à apreciação do Órgão de Relações Internacionais de cada universidade, conforme especificado no Plano de Trabalho.

Clausola Sesta - Controllo

Le parti stabiliranno i loro rispettivi supervisori delle attività sviluppate nell'ambito del presente strumento. I risultati dei lavori svolti in ogni programma saranno periodicamente valutati dai su indicati supervisori Assessorato dei Rapporti con l'Estero di ogni Università, come specificato nel piano di lavoro.

Cláusula Sétima - Da Coordenação

No âmbito da UFMG, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFMG designado para tal. No âmbito da IUAV a coordenação caberá a seu Gabinete de Relações Internacionais e a um professor designado para tal.

Clausola Settima - Coordinamento

Per entrambe le Università sarà compito delle Direzione per le Relazioni Internazionali il coordinamento operativo e amministrativo degli scambi di studenti; il coordinamento accademico sarà compito di un professore dell'UFMG/IUAV specificatamente incaricato.

Cláusula Oitava - Da Vigência e Prorrogação

Este instrumento jurídico entrará em vigor a partir da data da sua assinatura e será válido por um período de 5 anos, sendo necessário formalizar um instrumento jurídico específico para estender o período de sua vigência.

Clausola Ottava - Validità ed Estensione

La presente Convenzione di Cooperazione entrerà in vigore a partire dalla data della sua sottoscrizione. Ha validità di 5 anni e potrà essere prorogata solo mediante documento giuridico specifico.



I Università Iuav
- - - di Venezia
U
- - -
A
- - -
V

Cláusula Nona - Das Alterações

Este instrumento jurídico poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a formalização de um instrumento jurídico específico por ambas instituições.

Cláusula Décima – Da Denúncia/Rescisão

Este instrumento jurídico poderá ser denunciado por qualquer um dos partícipes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia de, no mínimo, 90 (noventa) dias, ou rescindido, por descumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento.

Cláusula Décima Primeira - Da Publicidade

É de responsabilidade da UFMG proceder à publicação do extrato do presente instrumento jurídico na Imprensa Oficial.

Cláusula Décima Segunda – Do Foro

A resolução de possíveis controvérsias inerentes à interpretação e execução do presente instrumento se transferirá a uma comissão arbitral formada pelos que assinam o presente instrumento ou pessoas a quem se lhes delegue.

O presente instrumento jurídico será assinado em duas vias bilíngues, português e italiano, de mesma forma e igual teor. Caso haja alguma discrepância entre as duas versões, aquela em língua italiana prevalecerá.

Contatos

Para ao Università Iuav di Venezia (IUAV):

Maria Gatto, Responsabile
Servizio Mobilità internazionale
S. Croce, 601 – Campo de la lana
30135 Venezia – Italia
Tel. +39 041257.1720 - .1739
international@iuav.it
<http://www.iuav.it/studenti/MOBILITY/index.htm>

Para a Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG):

Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Clausola Nona – Alterazioni

Modifiche o integrazioni alla presente Convenzione di Cooperazione, con eccezione del suo oggetto, avverranno mediante documento giuridico specifico a firma di entrambe le università.

Clausola Decima - Denuncia/Rescissione

La presente Convenzione potrà essere risolta da qualsiasi partecipante in qualsiasi momento tramite previa comunicazione di almeno 90 (novanta) giorni, o potrà essere rescissa per via del non adempimento di qualsiasi clausola o condizione. La cessazione di questa Convenzione non interromperà le attività in corso.

Clausola Undicesima – Pubblicazione

La UFMG dovrà provvedere alla pubblicazione del presente strumento sulla Stampa Ufficiale del paese.

Clausola Dodicesima - Controversie

La risoluzione di possibili controversie inerenti all'interpretazione e all'esecuzione del presente strumento verrà demandata ad una commissione arbitrale costituita da coloro che lo sottoscrivono o da persone che verranno delegate a tale fine.

Il presente documento sarà firmato in due originali ciascuno in, portoghese ed in italiano, di identico contenuto. In caso di discrepanza tra le due versioni, la versione in lingua italiana prevarrà.

Contatti

Per l'Università Iuav di Venezia (IUAV):

Maria Gatto, Responsabile
Servizio Mobilità internazionale
S. Croce, 601 – Campo de la lana
30135 Venezia – Italia
Tel. +39 041257.1720 - .1739
international@iuav.it
<http://www.iuav.it/studenti/MOBILITY/index.htm>

Per l'Università Federale di Minas Gerais (UFMG):

Aziz Tuffi Saliba
Diretor de Relações Internacionais
Diretoria de Relações Internacionais - DRI
Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG



I
- - -
U
- - -
A
- - -
V

Università Iuav
di Venezia

Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Av. Antônio Carlos, 6627 - Reitoria - Anexo - Térreo
Belo Horizonte - MG, Brasil
CEP 31270901
Tel: +55 31 3409-5550
info@dri.ufmg.br
www.ufmg.br/dri

Belo Horizonte,
Data: 29-04-2019

Venezia,
Data: _____

Professora Dra. Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora
UFMG

Prof^a Sandra Regina Goulart Almeida
Reitora

Professore Arch. Alberto Ferlenga
 Rettore
IUAV





I Università Iuav
- - -
U di Venezia
- - -
A
- - -
V

PLANO DE TRABALHO
Anexo ao Convênio de Intercâmbio entre a
Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a
Universidade Iuav di Venezia (IUAV)

PIANO DI LAVORO
*Allegato all'accordo di scambio tra l'Università
Federale di Minas Gerais (UFMG) e l'Università Iuav
di Venezia (IUAV)*

1. Introdução

A Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG) e a Universidade Iuav di Venezia (IUAV) têm um potencial estabelecido em educação superior e em pesquisa. Nesse sentido, a cooperação poderá trazer bons resultados para ambas as instituições.

A experiência acadêmica internacional para alunos de graduação e de pós-graduação proporcionará aos estudantes uma formação acadêmica complementar, além de ampliar suas perspectivas profissionais. A experiência internacional para docentes e pesquisadores promove o desenvolvimento de relações interculturais e fortalece o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas.

2. Objetivo

Promover o intercâmbio de estudantes de graduação, pós-graduação, docentes e pesquisadores de ambas as instituições.

3. Responsabilidades das instituições

Cada instituição será responsável por selecionar e orientar os estudantes que farão intercâmbio na Instituição parceira. Será responsável ainda, pela orientação aos estudantes oriundos da Instituição estrangeira.

4. Metas

- 4.1 Fortalecer o conhecimento teórico e prático nas áreas de estudo acordadas;
- 4.2 Promover o conhecimento cultural entre os dois países;
- 4.3 Estreitar os laços acadêmicos e culturais entre as duas instituições.

5. Área de Interesse

O intercâmbio discente será de caráter amplo no nível da graduação e da pós-graduação. No entanto, anualmente as universidades negociarão as condições do intercâmbio para o ano seguinte em aspectos como áreas, cursos, número de alunos, semestre do intercâmbio, etc.

6. Número de estudantes

A troca de estudantes poderá ser de até Número 4 (quatro) alunos por instituição e por ano, ou conforme o combinado entre as Participes. Anualmente, estudantes da UFMG e da IUAV cumprirão 01 (um) ou 02 (dois)

1. Introduzione

L'Università Federale di Minas Gerais (UFMG) e l'Università Iuav di Venezia (IUAV) hanno un potenziale consolidato nel campo dell'istruzione superiore e della ricerca. In questo senso, la cooperazione può portare buoni risultati per entrambe le istituzioni

L'esperienza accademica internazionale per studenti universitari e laureati offrirà loro una formazione complementare accademica e amplierà le loro prospettive professionali. L'esperienza internazionale per docenti e ricercatori promuove lo sviluppo delle relazioni interculturali e allarga la conoscenza teorica e pratica presso le aree di studio concordati.

2. Obiettivo

Promuovere lo scambio tra studenti universitari, laureati, docenti e ricercatori di entrambe le istituzioni.

3. Responsabilità delle istituzioni

Ciascuna istituzione sarà responsabile della selezione e orientamento degli studenti che parteciperanno sullo scambio presso l'istituzione ospitante. Sarà inoltre responsabile per l'orientamento degli studenti provenienti dall'istituzione associata.

4. Finalità specifiche

- 4.1 Allargare le conoscenze teoriche e pratiche presso le aree di studio concordati;
- 4.2 Promuovere la conoscenza culturale tra i due paesi;
- 4.3 Allargare legami accademici e culturali tra le due istituzioni.

5. Aree di interesse

Lo scambio di studenti ha un ampio campo di applicazione a livelli universitari e laureati. Tuttavia, ogni anno le istituzioni potranno negoziare le condizioni dello scambio per il prossimo anno, in termini di aree, corsi, numero di studenti, semestre / termine dello scambio, ecc.

6. Numero di studenti

Lo scambio di studenti sarà di un massimo di Numero 4 (quattro) studenti per istituto all'anno, o secondo l'accordo tra le parti. Ogni anno, gli studenti provenienti dall'UFMG e da IUAV saranno presenti 01 (uno) o 02



I

U

A

V

Università Iuav
di Venezia

semestres de intercâmbio acadêmico na instituição parceira.

(due) semestri di scambio accademico presso l'istituto partner.

7. Estudantes da Pós-Graduação

De um modo geral, os estudantes de Pós-Graduação poderão frequentar cursos/disciplinas ou realizar pesquisa, desde que essas atividades tenham sido aprovadas pelo orientador, seguindo os critérios estabelecidos pelo Colegiado de Curso.

7. Studenti Universitari

In generale, gli studenti laureati saranno in grado di partecipare a materie / discipline o condurre ricerche condotta, solo se queste attività sono state precedentemente approvato dal consulente, secondo i criteri stabiliti dal Servizio Accademico.

8. Intercâmbio de Docentes e Pesquisadores

Membros de uma instituição poderão ser convidados a participar de atividades na outra instituição, tais como cursos, palestras, ensino, e/ou pesquisa de acordo com os interesses da instituição hospedeira. A duração normal de tais visitas não será maior que 01 (um) ano acadêmico.

8. Scambio di docenti e ricercatori

I membri di un istituto possono essere invitati a partecipare ad attività presso l'altra istituzione, come ad esempio i corsi, lezioni, insegnando, e / o di ricerca legate agli interessi del l'istituto ospitante. La lunghezza normale di tali visite non sarà più di 01 (un) anno accademico.

9. Período de Duração

O intercâmbio discente poderá ter início no semestre seguinte à assinatura do ajuste por ambas as partes, e será válido até o vencimento do Convênio de Intercâmbio celebrado entre a UFMG e a IUAV. O seu encerramento não interromperá as atividades em andamento, nem prejudicará os compromissos já assumidos pelas partes.

9. Periodo di durata

Lo scambio di studenti potrebbe iniziare nel semestre successivo la firma del patto da entrambe le parti, e si concluderà alla data di scadenza della convenzione firmato tra l'UFMG e IUAV. La scadenza dell'accordo non interromperà le attività in corso, né interesserà gli impegni già assunti dalle parti.

10. Coordenação

No âmbito da UFMG, a coordenação executiva e administrativa do intercâmbio discente da graduação caberá à Diretoria de Relações Internacionais e a coordenação acadêmica caberá a um docente da UFMG designado para tal. A coordenação do intercâmbio discente da pós-graduação caberá a um docente da universidade designado para tal.

10. Coordinazione

Presso l'UFMG, l'esecuzione e coordinamento amministrativo dello scambio di studenti universitario sarà responsabilità del Dipartimento delle Relazioni Internazionali e il coordinamento accademico saranno a carico di un professore dell'UFMG designato a tale scopo. Il coordinamento dello scambio studente di livello post-laurea sarà di responsabilità di un professore dell'università designato a tale scopo.

No âmbito da IUAV, a coordenação caberá ao Serviço de Mobilidade Internacional da Universidade, e a um professor designado para tal.

Presso l'IUAV, il coordinamento sarà responsabilità del Servizio Mobilità internazionale, e di un professore designato a tale scopo.

11. Fontes de financiamento

Órgãos de fomentos de ambos os países e recursos desembolsados pelos próprios indivíduos em mobilidade.

11. Fonti di finanziamento

Istituzioni di finanziamento di entrambi i paesi e le proprie risorse finanziarie degli individui in mobilità.

